

## AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.520

*“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Duartina para o exercício de 2021.”*

**Artigo 1º**- O Orçamento fiscal do Município de Duartina, para o exercício financeiro de 2021 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$-44.800.000,00 (Quarenta e quatro milhões e oitocentos mil reais) discriminados nos anexos que acompanham e integram este projeto.

**Artigo 2º**- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

<b>1 – Receitas Correntes</b>	<b>(R\$)</b>
1.1 – Receita Tributária	6.179.649,01
1.2 – Receita de Contribuições	1.400.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	178.300,00
1.6 – Receita de Serviços	10.100,00
1.7 – Transferências Correntes	37.728.324,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	163.720,00
<b>Soma</b>	<b>45.660.093,01</b>
<b>2 – Receitas de Capital</b>	
2.2 – Alienação de Bens	328.906,99
2.4 – Transferências de Capital	2.913.000,00
<b>Soma</b>	<b>3.241.906,99</b>
<b>3 – Receitas de Dedução</b>	<b>-4.102.000,00</b>
<b>9.7 – Conta Retificadora de Receita</b>	
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>44.800.000,00</b>

**Artigo 3º**- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e natureza da Despesa que apresentam o seguinte desdobramento:

### **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO</b>	<b>(R\$)</b>
01- Legislativa	882.000,00
03- Essencial a Justiça	164.400,00
04- Administração	4.639.658,40
08- Assistência Social	2.272.344,00
09- Previdência Social	122.000,00
10- Saúde	13.069.818,32
12- Educação	13.777.732,42

13- Cultura	121.500,00
15- Urbanismo	5.854.244,78
16-Habitação	50.000,00
18- Gestão Ambiental	123.043,42
20- Agricultura	291.800,00
22- Indústria	11.458,66
24- Comunicações	26.500,00
26- Transporte	869.800,00
27- Desporto e Lazer	865.700,00
28- Encargos Especiais	1.210.000,00
99- Reserva de Contingência	448.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>44.800.000,00</b>

<b>02 – POR PROGRAMA</b>	<b>(R\$)</b>
001-Processo Legislativo	882.000,00
002-Inativos e Pensionistas de Executivo	122.000,00
003-Coordenação Superior	250.400,00
004- Administração Geral	4.553.658,40
005-Dívida Interna	1.210.000,00
006-Administração de Obras e Serviços	756.087,18
007-Vias Urbanas	3.254.357,60
008-Limpeza Pública	1.237.600,00
009-Serviços Funerários	270.700,00
010-Parques e Jardins	335.500,00
011-Promoção e Extensão Rural	291.800,00
012-Radio Difusão	26.500,00
013-Terminal Rodoviário	172.100,00
014-Estradas Vicinais	697.700,00
015-Alimentação e Nutrição	1.256.900,00
018-Fundeb Magistério	5.250.932,42
019-Fundeb Outras Despesas	1.226.200,00
020-Ensino Fundamental	1.720.200,00
021-Transporte Escolar	2.840.800,00
022-Formação p/ setor secundário	25.000,00
024-Educação Infantil	1.287.700,00
025-Promoção Cultural	121.500,00
026-Habitação	50.000,00
027-Indústria	11.458,66
028-Desporto Amador	425.700,00
029-Parques Recreativos e Desportivos	440.000,00
031-Assistência ao Menor	980.644,00

032-Assistência Social Geral	1.124.100,00
033-Assistência Médica e Ambulatorial	13.069.818,32
038-Assistência ao Idoso	167.600,00
047-Formação p/ Ensino Superior	170.000,00
048-Meio Ambiente	123.043,42
999- Reservas de Contingência	448.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>44.800.000,00</b>

<b>03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	<b>(R\$)</b>
Despesas Correntes	41.558.093,01
Despesas de Capital	2.793.906,99
Reserva de Contingência	448.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>44.800.000,00</b>

<b>04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>(R\$)</b>
<b>1- Poder Legislativo</b>	
1.1- Câmara Municipal	882.000,00
<b>2- Poder Executivo</b>	
2.1- Gabinete do prefeito	250.400,00
2.2- Secretaria de Governo	611.000,00
2.3- Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento	5.412.658,40
2.4- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transporte	7.095.503,44
2.5- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	414.843,42
2.6- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	14.791.432,42
2.7- Secretaria de Saúde	13.069.818,32
2.8- Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos	2.272.344,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>44.800.000,00</b>

<b>05 – POR ELEMENTO DA DESPESA</b>	<b>(R\$)</b>
01- Aposentadoria e Reformas	52.700,00
03- Pensões	69.300,00
11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.543.928,32
13- Obrigações Patronais	3.694.212,42
14- Diárias – Civil	268.300,00
16- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	674.300,00
30- Material de Consumo	3.700.720,00
32- Material de Distribuição Gratuita	1.210.180,00
36- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	547.800,00
39- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	6.032.147,78
40- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	150.000,00
43- Subvenções Sociais	5.631.004,00

46- Auxílio Alimentação	1.659.900,00
47- Obrigações Tributárias e Contributivas	363.900,00
48- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	245.000,00
51- Obras e Instalações	1.053.958,66
52- Equipamentos e Material Permanente	470.887,18
61- Aquisição de Imóveis	50.000,00
70- Rateio pela participação em Consórcio Público	33.161,64
71-Principal da Dívida Contratual Resgatada	310.000,00
91- Sentenças Judiciais	1.573.600,00
93- Indenizações e Restituições	17.000,00
99- Reserva de Contingência	448.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>44.800.000,00</b>

**Artigo 4º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto, até o limite de 10% (dez por cento), aplicado sobre o total do orçamento da despesa nos termos do disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, e artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal.

**Artigo 5º-** O Poder Executivo poderá realizar operações de créditos por antecipação da receita orçamentária, observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

**Artigo 6º-** Fica automaticamente retido o valor de R\$- **4.102.000,00** (Quatro milhões cento e dois mil reais), correspondente às transferências correntes vinculadas ao FUNDEB, com valores negativos, os quais compõem a receita orçamentária prevista, por força do disposto no artigo 6º da Portaria nº 48, de 31.01.2007, da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Artigo 7º-** Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**Artigo 8º-** Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

CM – Duartina, 20 de outubro de 2020.

**ROZENVALDO FERREIRA DA ROCHA**  
Presidente

**MARCOS ROBERTO FURLANETTO**  
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

**EVERALDO MARANHO**  
Diretor de Secretaria